



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



CONTRATO Nº 93/2017

Termo de Contrato celebrado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA e a empresa SILAU TRANSPORTE LTDA-ME, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TOCO, LIMPA FOSSA, CAVALO MECANICO, CARRETA PRANCHA REBAIXADA E HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

O Município de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, TV Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.070.404/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. *Prefeito Municipal, Jair Lopes Martins*, brasileiro, casado, C.I. Nº 2171.49 SSP- DF, portador do C.P.F. nº 318.553.182 residente na Rua, Inocêncio Costa nº 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, e a empresa, e a empresa **SILAU TRANSPORTE LTDA-ME** com sede e foro na RUA 30, Nº 18-A, VILA CRUZEIRO, NESTA CIDADE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº27.557.390/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal ALDERICO CARVALHO DA SILVA, residente e domiciliado na rua 30, nº 18-A, vila cruzeiro, portador da Cédula de Identidade nº 1277762-5, CPF nº503.529.031-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TOCO, LIMPA FOSSA, CAVALO MECANICO, CARRETA PRANCHA REBAIXADA E HORAS MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Os objetos deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 023/2017**, conforme **Processo Licitatório nº 2017002849**, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor aproximado de **R\$ 281.158,00 (duzentos e oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais) MENSAL**, conforme tabela detalhada abaixo:

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
08	Mensal	01	Caminhão Caçamba Basculante Trucado. Diesel, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 12 m ³ (doze metros cúbicos), sem combustível e sem condutor em bom estado de conservação, ano não inferior a 1980, incluindo manutenção em geral.	6.998,00
10	Mensal	01	Caminhão Caçamba Toco. Diesel, carroceria aberta, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 6 m ³ (seis metros cúbicos), sem combustível e sem condutor em bom estado de conservação, ano não inferior a 1980, incluindo manutenção em geral.	6.680,00
11	Mensal	01	Caminhão Caçamba Toco. Diesel, carroceria aberta, capacidade volumétrica da caçamba igual ou superior a 6 m ³ (seis metros cúbicos), sem combustível e sem condutor em bom estado de conservação, ano não inferior a 1980, incluindo manutenção em geral.	6.680,00
16	Mensal	01	Locação de Cavalos Mecânico e Carreta Prancha Rebaixada sem combustível, com condutor. Especificações Cavalos Mecânico: Peso bruto total no mínimo de 33 toneladas (cavalos trator e carreta prancha rebaixada), com potência máxima no mínima de 300cv, ano não inferior a 2003, em bom estado de conservação, todos os custos inerentes inclusos à prestação dos serviços (motorista, manutenção do veículo, encargos sociais e trabalhistas), com disponibilidade de horário das 7h e 00m às 17h e 00m, de 2ª a 6ª feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados de forma pré-agendada, com quilometragem livre. Especificações Carreta Prancha Rebaixada: Para uso no transporte de máquinas pesadas e equipamentos. Capacidade de lotação da carreta deve ser no mínimo de 32 toneladas de carga, plataforma rebaixada, 02 eixos, altura máxima na plataforma útil de 0,85m, largura mínima de	16.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



			3,20m, comprimento máximo de 13,5m, ano não inferior à 2003, a tara da carreta não deverá ultrapassar 10.500 quilos.	
20	Hora	720	Trator Esteira. Diesel, sem combustível sem Operador de Máquinas, em bom estado de conservação, incluindo manutenção em geral.	225,00
21	Hora	720	Trator Pneu. Equipado com roçadeira, arador, niveladora e lâminas de terraplanagem. Diesel, sem combustível sem Operador de Máquinas, em bom estado de conservação, incluindo manutenção em geral.	115,00

CLÁUSULA TERCEIRA– Das Penalidades:

O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Março de 1993;

CLÁUSULA QUARTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

- a) Experiência na operação do equipamento objeto desta licitação

CLÁUSULA QUINTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária ou cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Programa: 10.1016.04.122.0037.2049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 0101 Ficha: 20170273

Programa: 10.1016.04.122.0037.2049 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Fonte: 0101 Ficha: 20170274

CLÁUSULA SETIMA - O presente instrumento tem vigência após a assinatura do contrato até **31/12/2017**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo observado o limite legal máximo permitido de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- g) cumprir portarias e Resoluções do Município e da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;
- h) submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do Município;
- i) manter os veículos sempre em condições de segurança;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) Manter regularmente em dias o Seguro de Acidentes de Passageiros;
- l) cooperar com a fiscalização do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, aos 20 de julho de 2017.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


SILAU TRANSPORTE LTDA-ME
CNPJ: 27.557.390/0001-51

TESTAMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF